

Ofício nº 001-B/2025 GAB/SEC

Igarapé-Açu, 08 de janeiro de 2026.

A,

COMISSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CPL - IGARAPÉ-AÇU/PA

Vossa Senhoria

Erlane Carvalho Uchoa

Agente de Contratação

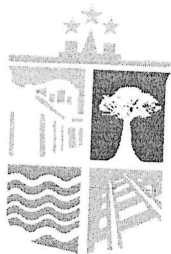
Assunto: Solicitação de formalização de Termo Aditivo de Prazo – **Contrato nº 20250021.**

Senhora Agente,

O Secretário Municipal de Educação, no exercício das atribuições vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer a formalização de Termo Aditivo de Prazo, pelo período de até 12 (doze) meses, do **Contrato nº 20250021**, oriundo da **Inexigibilidade nº 6/2025-012**, celebrado com a empresa **DJR SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 19.856.884/0001-09, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada a Prestação de Serviços Especializados em Consultoria na Captação de Recursos, Gestão de Convênios, Apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia, e Fiscalização de Obras Públicas, para atender a Secretaria de Educação do Município de Igarapé-Açu/PA.

A solicitação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados, os quais desempenham papel relevante no apoio ao planejamento e à execução de ações educacionais, especialmente no que se refere à captação de recursos, à correta gestão de convênios e ao acompanhamento técnico de projetos e obras vinculadas à área da educação.

Registra-se que os serviços vêm sendo executados de maneira regular e compatível com as necessidades da Administração, não havendo apontamentos de



Fls 130

Rubrica

inadimplemento contratual. A interrupção da prestação poderia ocasionar prejuízos à formalização e à execução de projetos, ao acompanhamento das prestações de contas e ao cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes e de controle.

Além disso, a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a continuidade do suporte técnico especializado, preserva o histórico e o conhecimento acumulado acerca dos convênios e projetos em andamento e contribui para a eficiência, economicidade e segurança jurídica da gestão pública educacional.

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extensão dos contratos administrativos relativos a serviços contínuos, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e devidamente demonstrado o interesse público, requisitos atendidos no presente caso.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do Termo Aditivo de Prazo, com a regular instrução do processo e posterior manifestação da Assessoria Jurídica, conforme dispõe a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025-GP/PMI